



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

#### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 079/2016-SES/DF**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2016-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS INTEGRANTES, NOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS REGIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE DISTRITO FEDERAL – SES/DF.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1.** O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, denominada CONTRATANTE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por **OSNEI OKUMOTO** na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DODF Edição Extra Especial nº 01, de 1 de janeiro de 2019, pg. 07 e a empresa **ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-M** inscrita no CNPJ nº 07.612.398/0001-66 denominada CONTRATADA, com sede na QS 05, Lote 09, avenida areal, sala 204 - Taguatinga - DF, CEP: 71.955-000, Telefone: (61) 3399-8342, email: engeltech@gmail.com, neste ato representado por **MARCIO ROBERTO GUIMARÃES** portador do RG nº 6.877.137 SSP/MG e inscrito no CPF nº 911.235.856-87, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2016- SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a. **Prorrogar** o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de **10/10/2019** a **09/10/2020**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

b. **Conceder reajuste** ao valor do contrato em:

- **2,7115%**, (dois inteiros e sete mil, cento e quinze décimos de milésimos por cento), que representa a variação do **IPCA de agosto/2016a julho/2017**, concessão a partir de **10/10/2017**, com fundamento no §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando o valor anual do contrato de **R\$54.499,88** (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) para **R\$55.977,64** (cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)☒;

- **4,4847%**, (quatro inteiros e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete décimos de milésimos por cento), que representa a variação do **IPCA de agosto/2017a julho/2018**, concessão a partir de **10/10/2018**, com fundamento no §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando o valor anual do contrato de **R\$55.977,64** (cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$58.488,07** (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sete centavos);

- **3,2222%**, (três inteiros e dois mil, duzentos e vinte e dois décimos de milésimos por cento), que representa a variação do **IPCA de agosto/2018a julho/2019**, concessão a partir de **10/10/2019**, com fundamento no §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando o valor anual do contrato de **R\$58.488,07** (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sete centavos) para **R\$60.372,68** (sessenta mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos); e

- O índice acumulado destes 3 (três) períodos é de **10,7758%** (dez inteiros e sete mil, setecentos e cinquenta e oito décimos de milésimos por cento).

**2.2.** Com o reajuste, o valor anual do Contrato passará de **R\$ 54.499,88** (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 60.372,68** (sessenta mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>I</b>	Unidade Orçamentária:	23901	23901
<b>II</b>	Programa de Trabalho:	10302620228850002	10302620228850002
<b>III</b>	Elemento de Despesa:	339030	339039
<b>IV</b>	Fonte de Recursos:	338003467	338003467
<b>V</b>	Valor Inicial:	R\$1.047,48	R\$11.639,03
<b>VI</b>	Nota de Empenho:	2019NE08413	2019NE08415
<b>VII</b>	Data de Emissão:	08/10/2019	08/10/2019

<b>VIII</b>	Modalidade do Empenho:	Global	Global
<b>IX</b>	Evento:	400091	400091

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**5.1.** Para assinatura do presente instrumento a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual no valor de R\$3.018,63 (três mil dezoito reais e sessenta e três centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme §1º Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**7.1.** A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

**7.2.** Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

**OSNEI OKUMOTO**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**MARCIO ROBERTO GUIMARÃES**

ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME]

---



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Roberto Guimarães, RG n.º 6877137 - SSP-MG, Usuário Externo**, em 09/10/2019, às 12:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1689102-3, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 09/10/2019, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **HELBERTH GONCALVES MACAU - Matr.1688795-6, Testemunha**, em 17/10/2019, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **JOSEFA NOBREGA DANTAS - Matr.16801237, Testemunha**, em 17/10/2019, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=29558131)  
verificador= **29558131** código CRC= **44C74D34**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

---